

**Solicitação e Autorização de Dispensa de Licitação**

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **AUTORIZA** a **ABERTURA** do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

**PROCESSO Nr.** **77/2023**

**DISPENSA Nr.** **31/2023**

**OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais para uso pela Banda Municipal em preparação ao Desfile Cívico de Sete de Setembro.

**ÓRGÃO ATENDIDO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**RECURSO :** Próprios

**DOTAÇÃO :** 140- 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000.0001

**OBJETIVOS :** Efetuar a aquisição de instrumentos musicais para uso pela Banda Municipal em preparação ao Desfile Cívico de Sete de Setembro.

Tenente Portela, 23 de junho de 2023.

---

Rosemar Antonio Sala - Prefeito Municipal

## 1- PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 227 de 31 de março 2023**, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso II** de Lei 8.666/93, para aquisição de placas de identificação para o patrimônio.

## 2. OBJETIVO

Aquisição de instrumentos musicais para uso pela Banda Municipal em preparação ao Desfile Cívico de Sete de Setembro.

## 2- DAS JUSTIFICATIVAS

Efetuar a aquisição de instrumentos musicais para uso pela Banda Municipal em preparação ao Desfile Cívico de Sete de Setembro, que é data comemorativa no Município e todas as escolas e entidades desfilam ao som da Banda Municipal.

Atendendo aos preceitos legais de tal contratação a Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexistência de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Quanto à abrangência e previsão na Lei das Licitações, 8.666/93, a previsão encontra guarida em seu artigo 24, inciso II, por se tratar de serviço de baixo valor, conforme o que segue:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

### 3- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas/orçamentos apresentados será tipo menor valor unitário.

### 4- DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES

5.1- Os itens objetos da presente dispensa de licitação deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, sito à Praça Tenente Portela, 23, centro desta cidade.

5.2 – Todo e qualquer custo referente à entrega ou outros que por ventura sobrevierem, deverão ser suportado pela contratada, ficando a contratante obrigada apenas com o pagamento dos valores previsto neste termo de dispensa.

5.3 – Verificado que o objeto não condiz com as especificações previstas neste termo de dispensa, ou que apresente qualquer defeito, a contratante poderá exigir sua imediata substituição, devendo as custas para tanto ser de responsabilidade da contratada.

5.4 – O prazo para a entrega do objeto da presente dispensa será de 10 (dez) dias, a contar da solicitação.

### 5- DA CONTRATADA

Fica contratada para fornecimento de hospedagem objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a empresa: **SHOPPING DA MÚSICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA** - CNPJ: 92.662.618/0001-35 - Endereço: Rua João Muniz Reis, nº 1187, Sala 01, Centro de Frederico Westphalen/RS, CEP: 98.400-000.

### 6- DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- a)** - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada e do município contratante.
- b)** - Certificado de Regularidade do FGTS.
- c)** - Certidão Positiva com Edeitos de Negativa da União / INSS / Previdência Social.
- d)** - Certidão Negativa Estadual.
- e)** - Certidão Negativa Trabalhista.
- f)** - Declaração que não emprega menor

### 7- DO VALOR do CONTRATADO

Valor total do contrato é de: **R\$ 12.668,60** (doze mil e seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

### 8- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega.

### 9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

140 - 3.3.90.30.00.00.00.00. 1500.0000.0001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura

#### **10- DA FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização do contrato que se Originará deste termo de dispensa será de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

#### **11- DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir todas as questões deste Termo de Dispensa que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela/RS, 23 de junho de 2023.

---

**ROSEMAR ANTONIO SALA**  
Prefeito Municipal

---

**JONAS DE MOURA - OAB-RS: 87.834**  
Assessor Jurídico

**Anexo 1 – Relação de Itens**

Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor Total
01	Talabarte 02 gancho	12	R\$ 19,90	R\$ 238,80
02	Repinique alumínio 30x10"	02	R\$ 319,00	R\$ 638,00
03	Baqueta tamborim 1 vareta	04	R\$ 22,90	R\$ 91,60
04	Pele resposta 14" transparente	06	R\$ 25,90	R\$ 155,40
05	Talabarte em nylon branco p/ lira copinho	02	R\$ 49,90	R\$ 99,80
06	Baqueta p/ lira cabo preto	02	R\$ 20,00	R\$ 40,00
07	Couro p/ prato banda par	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
08	Parafuso c/ arruela suspensão borracha p/ tecla lira	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
09	Quadriton 8"/10"12"/13" + colete	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
10	Prato marching BAND. 14"	01	R\$ 459,00	R\$ 459,00
11	Couro p/ prato banda PAR	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00
12	Óleo pisto lubrificante p/ trompete trombone 60ml	01	R\$ 52,00	R\$ 52,00
13	Corneta longa BB NIQ. S/ estojo	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
14	Escaleta azul 32 teclas com BAG	01	R\$ 199,00	R\$ 199,00
15	Bumbo fuzileiro 22"x14 madeira c/ colete	04	R\$ 1.490,00	R\$ 5.960,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 12.668,60</b>

**Demais propostas:**

1- **LIVRARIA CENTENÁRIA LTDA** - CNPJ:05.118.043/0001-90 – no Valor total da proposta: R\$ 19.436,00 (nozenove mil e quatrocentos e trinta e seis reais).

2- **ROBERTO CP DE LIMA** - CNPJ: 05.618.528/0001-42 – Valor total da proposta: R\$ 17.112,00 (dezessete mil e cento e doze reais).

**Processo de Licitação- Nr. 77/2023**

**Dispensa de Licitação - Nr. 31/2023**

**EMENTA:** Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela/RS, 23 de junho de 2023.

---

JONAS DE MOURA - OAB-RS: 87.834  
Assessor Jurídico